



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 650/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa para construção de ponte mista na Rua Osório Marques - Cambuí - MG, em estrita conformidade com através de recursos do FNDE, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela portaria Nº. 007 de 05 de janeiro de 2016, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

I - Projetos, composto por:

A - Projetos

B - Memorial Descritivo

C - Planilha Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



II - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a
Habilitação

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Planilha de Cotação de Preços

Anexo VII - Cronograma Físico Financeiro

Anexo VIII - Memória de Cálculo

Anexo IX - Memorial descritivo

1.2 - A íntegra do edital de licitação e os seus anexos estarão disponíveis para download na home page da Prefeitura de Cambuí no endereço eletrônico www.prefeituradecambui.mg.gov.br ou poderão ser retiradas gravadas em CD/DVD, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro - Cambuí - Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada visando a execução de obra de construção de ponte mista, situada na Rua Osório Marques em Cambuí - MG, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, em conformidade com o convênio SETOP e, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1- Os envelopes com a documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cambuí - Setor de Protocolo da Procuradoria Municipal, localizado na Praça Cel. Justiniano Nº. 164, centro, Cambuí (MG), até às 09 horas do dia 20 de junho de 2016.

3.1.1 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora já estabelecida.

3.1.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.1.3 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

3.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 3.1 deste edital, não sendo permitindo atraso, mesmo que involuntário; considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Cambuí - PROCURADORIA GERAL.

3.3 O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia e horário limites determinados no item 3.1 ou que não forem protocolizados não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



3.4 Uma vez encerrado o prazo para o recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

3.5 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

3.6 A licitante deverá formular a "Planilha Orçamentária", com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde, absoluta fidelidade e ordenamento conforme a planilha da PREFEITURA, no que se refere às atividades, unidades e quantidades.

3.7 O preço máximo aceitável para a presente contratação está fixado em **R\$ 474.321,50 (Quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, que foi tomado com referência à planilha orçamentária de custos elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cambuí.

3.7.1 A contratada receberá, pelos serviços propostos, o valor resultante das quantidades em conformidade com a planilha de medição.

3.8 O cronograma Físico-Financeiro da Obra, deverá acompanhar a proposta comercial, devendo apresentar um prazo máximo para execução da obra de 04 (quatro) meses, contendo todos os itens da Planilha, expressando o percentual físico e o valor financeiro a ser realizado mensalmente, e, ao final, além de contemplar os totais dos percentuais e dos valores, apresentá-los cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.1.1 Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Cambuí-MG;

4.2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

4.2.4 - que se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.5 - que não estejam previamente cadastradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



4.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.4. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de administrador ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, desde que estejam com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de administrador, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA VISITATÉCNICA

6.1 A visita técnica será facultativa devendo, caso seja de interesse da licitante a realização, a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do telefone 35 3431-6254 ou 35 3431-6190.

6.2 Para realização da visita técnica, o representante da empresa deverá apresentar-se munido de cópia do contrato social, de documento que o autorize a representar a empresa e, de documento oficial com foto.

6.2.1 Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



7.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 650/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

DATA E HORA: 20/06/2016 - 09 Horas

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 650/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

DATA E HORA: 20/06/2016 - 09 Horas

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

7.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.



7.2. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Toda a documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93, a saber:

DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

DOCUMENTO H.7: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (balanço), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo;

Parágrafo único: As Sociedades Anônimas (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto as Sociedades Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

DOCUMENTO H.8: COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



a) **Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 0,5:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

b) **Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 0,5:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) **Solvência Geral - igual ou superior a 0,5:**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total

DOCUMENTO H.9: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

DOCUMENTO H.10: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, a rigor da Lei Federal 12.440/11.

DOCUMENTO H.11: Certidão de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

DOCUMENTO H.12: Certidão de registro e regularidade do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

DOCUMENTO H.13: Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

DOCUMENTO H.14: Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) - Anexo II.

DOCUMENTO H.15: Declaração de compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente e/ou do encarregado responsável. A declaração deverá ser assinada pelo proprietário ou procurador da empresa, pelo responsável técnico e/ou pelo encarregado, devendo as assinaturas ser reconhecidas no cartório.

DOCUMENTO H.16: Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo município de Cambuí - MG, em vigência.

7.2.2 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

A) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

B) Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

C) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

7.2.4 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.2.5 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.6 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

7.2.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

7.3. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.3.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (um) via, acompanhada de cronograma físico financeiro em 01 (uma) via, ambos em português, com os seguintes elementos:

7.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

7.3.1.2 - Número da Tomada de Preço.

7.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital.

7.3.3 - Os preços serão irreeajustáveis e deverão ser cotados em reais.

7.3.4 - Serão desclassificadas as proposta que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



II. Valor orçado para execução da obra.

7.3.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

8.3.6 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

8.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

8.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.1.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

8.2 - Abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

8.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão 'Permanente de Licitação.

8.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global excessivamente superior ao previsto pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexeqüíveis.

9.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 6.3.4.

9.6 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



9.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



9.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Cambuí.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

10.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cambuí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

10.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí situado à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro - Cambuí - Minas Gerais, no horário das 08h às 17h horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente designados para este fim, com autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

11.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo V deste Edital.

11.4 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

11.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

11.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



11.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

11.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

11.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

11.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

11.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto serão sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

11.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 20 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

12.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



12.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

12.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.6.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

12.6.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



12.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

13.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

13.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

13.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

13.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



13.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

13.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

13.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

13.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

13.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e/ou 01 (um) encarregado geral em período integral.

13.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

13.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

13.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



13.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

13.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

13.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

13.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

13.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

13.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

13.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

13.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

13.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.21 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo V deste Edital.

13.22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.22.1 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

14.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

14.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



14.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

15.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

15.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

15.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária Nº. 02.09.15.451.011.3010.4409051 - Manutenção de infraestrutura urbana e rural - Obras e Instalações

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto e demais anexos do presente edital, seguindo estritamente as determinações da Secretaria Municipal de Obras de Cambuí - MG.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, será de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviços, sendo:

- 10 (dez) dias para iniciar a obra;
- 04 (quatro) meses para executar a obra e,
- 30 (trinta) dias para recebimento provisório da referida obra.

21.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por motivo justificado, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na entrega da obra além das outras penalidades constantes deste instrumento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



22.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação local.

22.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, ou protocolado na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Cambuí sito a Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro - Cambuí - Minas Gerais.

22.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



22.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.16 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o **Foro da Subseção Judiciária de Cambuí - MG** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cambuí - MG, 31 de maio de 2016.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

Presidente da CPL

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA NOGUEIRA

Membro da CPL

RICARDO JOSÉ MARQUES

Membro da CPL

De acordo:

Carolina Salles de Oliveira Preto
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 650/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada visando a execução de obra de construção de ponte mista, situada na Rua Osório Marques em Cambuí - MG, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, em conformidade com o convênio SETOP e, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ _____
(_____) e
será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 04 (quatro) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento, conforme composição de custos anexa a presente proposta.

Carimbo do CNPJ

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Firma

Nome

CPF

Cargo/Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(local), de de 2016.

.....
Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ n° , por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG n°, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, na Tomada de Preços Nº. 003/2016 - Processo Licitatório Nº. 650/2016, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2016 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
- MG E A EMPRESA
_____, PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de 2016, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.975/0001-85, neste ato representado por seu **Prefeito**, Sr. Dirceu Marques Dias e o **Secretária de Obras e Serviços Públicos** Sr. João Carlos Finamor Lambert, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **(inserir nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de **(inserir nome da cidade-UF)**, neste ato representada por seu **(inserir o cargo)**, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços Nº. 003/2016, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Licitatório Nº. 650/2016, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada visando a execução de obra de construção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



ponte mista, situada na Rua Osório Marques em Cambuí - MG, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, em conformidade com o convênio SETOP e, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste edital e seus anexos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE Tomada de Preços Nº. 003/2016 e seus anexos, bem como à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviços, sendo:

- 10 (dez) dias para iniciar a obra;
- 04 (quatro) meses para executar a obra e,
- 30 (trinta) dias para recebimento provisório da referida obra.

O presente contrato poderá ser prorrogado por motivo justificado, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na entrega da obra além das outras penalidades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

x - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no Bairro Jardim Américo, no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização e/ou 1 (um) Encarregado Geral, devendo prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ , ____ (_____) , fixo e irrevogável, que será pago de acordo com o boletim de medição devidamente aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 20 dias, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando da fase de licitação da Tomada de Preços Nº. 003/2016, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



PARÁGRAFO SÉTIMO - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA NONA- DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2016, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através do seguinte elemento Nº. 02.09.15.451.0011.3010 Manutenção de infraestrutura urbana e rural 49051 Obras e Instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Cambuí, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da cidade de Cambuí - MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cambuí - MG, / /2016.

DIRCEU MARQUES DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Ger.

Administração 2013/2016



Anexo VI – Planilha Orçamentária de Custos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ						FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: PONTE MISTA (CONCRETO ARMADO E PERFIS METÁLICOS)						DATA: 30/04/2016	
LOCAL: RUA OSÓRIO MARQUES (RIBEIRÃO DAS ANTAS)				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SUL DE MINAS / DEZEMBRO / 2015				DIRETA	(X)	INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS					LDI	28,33%	
ITEM	COD. SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					20.066,02
1.1	IIO-PLA-005	Fornecimento e Colocação de Placa de obra em chapa de aço galvanizada (3,00x1,5M)	U.N	1,00	1.159,26	1.487,68	1.487,68
1.2	IIO-BAR-046	Barracão de obra, inclusive sanitários	m²	10,00	378,90	486,24	4.862,42
1.3	FUN-PRE-006	Mobilização/desmobilização de equipamentos de equipamento para estaca cravada DMT de 50,1 a 100 KM	vb	1,00	9.000,00	11.549,70	11.549,70
1.4	IIO-CER-025	Cerca de 5 fios de arame farpado e mourão de eucalipto	m	40,00	19,65	25,22	1.008,67
1.5	LOC-OBR-005	Locação da obra (gabarito)	m²	156,87	5,75	7,38	1.157,54
2.0		FUNDAÇÃO					184.750,85
2.1	TER-ESC-085	Escavação Mecânica de valas com descarga sobre caminhão 3,00M < H <= 5,00M	m³	218,47	5,94	7,62	1.665,35
2.2	FUN-PRE-020	Estaca Prè-moldada de concreto armado cravada D=260mm, /70T	m	768,00	126,99	162,97	125.158,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Ger.

Administração 2013/2016



2.3	FUN-PRE-065	Emenda de Estaca pré- moldada de 65 T até 95 T	u.n	96,00	110,00	141,16	13.551,65
2.4	EST-CON-041	Concreto Estrutural virado em obra, Fck>=35 Mpa	m³	26,85	436,00	559,52	15.023,08
2.5	ARM-AÇO-005	Corte , dobra e armação de aço CA-50 D≤12,5mm	kg	1.319,33	7,79	10,00	13.189,22
2.6	ARM-AÇO-010	Corte , dobra e armação de aço CA-50 D>12,5mm	kg	1.467,64	6,86	8,80	12.920,28
2.7	EST-FOR-015	Forma e desforma em chapa compensada 12mm	m²	46,32	54,56	70,02	3.243,18
2.8		Aterro da cabeceira da ponte (por conta da administração local)					
3.0		MESOESTRUTURA					258.051,19
3.1	EST-CON-041	Concreto Estrutural virado em obra, Fck>=35 Mpa	m³	142,43	436,00	559,52	79.692,26
3.2	ARM-AÇO-005	Corte , dobra e armação de aço CA-50 D≤12,5mm	kg	7.023,42	7,79	10,00	70.212,48
3.3	ARM-AÇO-010	Corte , dobra e armação de aço CA-50 D>12,5mm	kg	5.468,94	6,86	8,80	48.145,47
3.4	EST-FOR-015	Forma e desforma em chapa compensada 12mm	m²	532,22	54,56	70,02	37.264,37
3.5		Vigas metálica - Doação SETOP/MG					
3.6		Transporte de vigas metálica - (Por conta da administração local)					
3.7	OBR-PON-100	Lançamento e Montagem de viga metálica	kg	13.380,00	1,10	1,41	18.887,61
3.8	OBR-PON-015	Cimbramento	m3	27,13	51,31	65,85	1.786,41
3.9	OBR-PON-035	Aparelho de apoio de neopreme fretado	dm3	37,80	42,52	54,57	2.062,59
Nota: No item acima, 3.0 está incluso a execução do tabuleiro em concreto armado moldado em loco conforme projeto							
4.0		SUPERESTRUTURA					10.684,43
4.1	OBR-PON-055	Guarda corpo em tubos galvanizado 2", inclusive pintura	m	62,40	130,00	166,83	10.410,13
4.2	OBR-VIA-235	Drenos -tubo pvc 75mm	m	3,00	16,45	21,11	63,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2014



ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Superintendência de Projetos e Custos
Diretoria de Custos

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG			VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 474.321,50				DATA: 30/04/2016			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA			LOCAL: RUA OSÓRIO MARQUES (RIBEIRÃO DAS ANTAS) - CAMBUÍ - MG				PRAZO DA OBRA: 04 meses			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	4,23%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 20.066,02	R\$ 20.066,02					
2		FUNDAÇÃO	Físico %	38,95%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	R\$ 184.750,85	R\$ 92.375,43	R\$ 92.375,43				
3		MESOESTRUTURA	Físico %	54,40%		30,00%	50,00%	20,00%		
			Financeiro	R\$ 258.051,19		R\$ 77.415,36	R\$ 129.025,59	R\$ 51.610,24		
4		SUPERESTRUTURA	Físico %	2,25%				100,00%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2014



			Financeiro	R\$ 10.684,43				R\$ 10.684,43	
5	LIMPEZA GERAL DA OBRA		Físico %	0,16%				100,00%	
			Financeiro	R\$ 769,01				R\$ 769,01	
			Físico %						
			Financeiro						
			Físico %						
			Financeiro						
			Físico %						
			Financeiro						
TOTAL			Físico %	100,00%	23,71%	35,80%	27,20%	13,30%	
			Financeiro	R\$ 474.321,50	R\$ 112.441,44	R\$ 169.790,78	R\$ 129.025,59	R\$ 63.063,68	
<p>_____ Jose Airton Junho dos Reis Eng. Civil</p> <p>_____ Dirceu Marques Dias - Prefeito Municipal</p>							<p>_____ CREA-MG : 56.250/D</p>		<p>Observações: 28,33%</p> <p>ART:</p>
<p>Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dco@transportes.mg.gov.br Fone Geral: (31) 3239-0999 - Fax: (31) 3239-0899 Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG</p>									



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2014



ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

 ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas Superintendência de Projetos e Custos Diretoria de Custos				
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS				
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Cambuí				
OBRA: Construção de Ponte Mista (Concreto Armado com Perfis Metálico)				
LOCAL: Rua Osório Marques Ribeirão das Antas - Centro				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Sul - Dezembro/2015				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULAS	UNIDADE	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO		um.	1,00
1.2	BARRACÃO DE OBRA INCLUSIVE SANITÁRIO	$(5*2)=$	m ²	10,00
1.3	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTACA CRAVADA DMT DE 50.1 A 100km		vb	1,00
1.4	CERCA DE CINCO FIOS DE ARAME FARPADO E MORÃO DE EUCALÍPITO	$(20*2)=$	m	40,00
1.5	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	$(12,45*12,60)=$	m ²	156,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2014



2	FUNDAÇÃO			
2.1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA SOBRE CAMINHÃO 1,50m <H<=3.00m	comprimento*altura*largura: $((12,60+3,55+3,55)*3,60*1,10) +$ $((12,60+3,55+3,55)*3,26*1,10) +$ $(2,12*2,09*12,60) +$ $(1,62*1,37*12,60)/2=$	m ³	218,47
2.2	ESTACA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, CRAVADA D=260mm / 70 T, PRFUNDIDADE 24,00m	$(24*32)=$	m	768,00
2.3	EMENDA DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE 65 T ATÉ 95 T	$(32*3)=$	um.	96,00
2.4	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA			
	SAPATAS	$((0,50*0,50*0,60)*4)+((0,80*1,50*0,60)*4)+((1,50*3,30*0,60)*4)=$	m ³	15,360
	VIGAS BALDRAMES	$((0,30*0,60*3,35)*4)+((0,60*0,60*12,60)*2)=$	m ³	11,484
	TOTAL DE CONCRETO		m³	26,85
2.5	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= < 12,5			
	FERRO COM DIAMETRO DE 8 MM	$(108,80+289,80)*0,393=$	kg	156,65
	FERRO COM DIAMETRO DE 12,5 MM	$(40,00+40,00+124,00+105,60+160,00+160,00+193,60+193,60+28,00+132)*0,988=$	kg	1162,68
	FERRO COM DIAMETRO DE 16 MM	$(70,00+179,20+352,80+332,80)*1,57=$	kg	1467,64
	TOTAL DE AÇO CA-50		kg	2.786,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2014



2.6	FORMA E DESFORMA DECOMPENSADO RESINADO E=12mm VIGAS BALDRAMES	$((3,35*0,60*4)*2)+(12,60*0,60*2)*2=$	m ²	46,32
2.7	REATERRO DA CABECEIRA DA PONTE (POR CONTA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL)			
3	MESOESTRUTURA			
3.1	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA			
	PILARES	$((0,30*0,90*4,55)*12)=$	m ³	14,74
	ALAS	$((0,30*3,35*5,15)*4)=$	m ³	20,70
	PEGÕES	$((0,60*4,55*12,60)*2)=$	m ³	68,80
	VIGA DA PAREDE	$((0,20*1,25*12,60)*2)=$	m ³	6,30
	TABULEIRO	$(0,21*12,05*12,60)=$	m ³	31,88
	TOTAL DE CONCRETO		m³	142,43
3.2	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= < 12,5			
	FERRO COM DIAMETRO DE 8 MM	$(634,80+352,80)*0,393$	kg	388,13
	FERRO COM DIAMETRO DE 10 MM	$(78,00+88,40+88,40+78,00+78,00+88,40+88,40+78,00+760,80+847,35)*0,624$	kg	1418,82
	FERRO COM DIAMETRO DE 12,50 MM	$(256,50+256,50+247,00+247,00+338,00+338,00+51,20+252,00+51,20+1534,28+1708,15)*0,988$	kg	5216,47
3,3	FERRO COM DIAMETRO DE 16,00 MM	$(249,60+856,80+252,00+490,50+490,50+572,00+572,00)*1,57$	kg	5468,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2014



	TOTAL DE AÇO CA-50		kg	12492,36
3.4	FORMA E DESFORMA DECOMPENSADO RESINADO E=12mm ALAS E PEGÕES	$((3,35*5,15*4)*2)+(12,60*4,55*2)*2=$	m ²	367,34
	VIGA DA PAREDE (largura acima do pegão * comprimento)	$((0,70*12,60*2)*2)=$	m ²	35,28
	TABULEIRO (largura do tabuleiro - largura das vigas metálicas)	$((12,60-1,80)*12,00)=$	m ²	129,60
	TOTAL DE FORMAS		m²	532,22
3.5	VIGAS METÁLICAS (DOAÇÃO SETOP)			
3.6	TRANSPORTE VIGA METÁLICA 12,00 m (A CARGO DO MUNICÍPIO)	6 vigas de 12,00m	und	6,00
3.7	LANÇAMENTO E MONTAGEM DE VIGA METALICA	3*4460,00	KG	13380,00
3.8	CIMBRAMENTO	144 escoras de aproximadamente 6,00 metros e ø 20cm: $(3,14*0,10^2)*6,00*144$	M ³	27,13
3.9	APARELHO DE APOIO DE NEOPREME FRETADO (20x30x3,15 cm)	qtdd * largura * comp * altura * coeficiente para D = $12*(0,2*0,5*0,0315*1000) = 12*3,15 =$	DM ³	37,80
4	Supra-Estrutura			
4.1	GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO D=2,0", INCLUSIVE PINTURA	$(12,05+3,55+3,55)*2 + (12,05*2)=$	ml	62,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2014



4.2	DRENO-TUBO PVC 75,00 mm	(12*0,25)=	ml	3,00
4.3	EXECUÇÃO DE TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓTRICO EM APENAS UMA FACE, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS	(12,05 / 0,50)	U.N	24,00
5	Limpeza Geral da Obra			
5.1	limpeza da obra	12,45 * 12,60=	m ²	156,87
<p>José Airton Junho dos Reis - Eng^o.Civil CREA-MG: 56.250/D</p> <p>Dirceu Marques Dias-Prefeito Municipal</p>				



ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: EXECUÇÃO PONTE MISTA COM VIGA METALICA E TABULEIRO MOLDADO EM LOCO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

LOCAL: RUA OSÓRIO MARQUES (RIBEIRÃO DAS ANTAS) CAMBUÍ - MG

OBRA

Ponte mista com tabuleiro em concreto armado moldado em loco e vigas metálicas, ponte esta com 12,60 m de largura e 12,45 m de comprimento, à ser executada na Rua Osório Marques na cidade do Cambuí, MG.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente, será colocada a placa de obra em chapa galvanizada (3,00x1,50 m) e executada a construção de um barracão com 10,00 m², em seguida será feita a limpeza em ambas as margens do rio e construção do gabarito da obra. A obra deverá ser isolada com cerca de 5 fios de arames farpado e mourões de eucalipto para evitar acidentes de veículos e pedestres.

FUNDAÇÕES

Serão executadas 16 estacas pré-moldadas de concreto armado D=260 mm com profundidade de aproximadamente 24,00m em cada lado da margem do rio, totalizando 32 estacas.

Sobre estacas serão escavados, em média 1,50 metros abaixo do nível do sub leito do ribeirão, dando inicio ao bloco de concreto armado com dimensões especificados no projeto estrutural em cada margem do rio. No fundo dos blocos será colocado lastro de brita. Para os blocos serão utilizado concreto fck 35 Mpa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



Aço CA50A, nas bitolas especificadas no projeto estrutural. Nos blocos serão afixados arranques em aço CA50A, localizados no eixo dos blocos, com espaçamento de 0,20m e altura de 1,20m. Deverá ser executado o esgotamento com bomba submersível tipo lameira.

SUPERESTRUTURA E TABULEIRO

Serão executados pegões com dimensões de 0,60mx12,60mx4,55m e 12 pilares engastados nos pegões com dimensões de 0,30m x 0,90m x 4,55m e abas de contenção nas duas laterais dos pegões de 0,30m x 3,35m x 5,15m, em concreto armado, fck 35 Mpa e aço CA50A, conforme especificação no projeto estrutural.

Sobre os pilares, apoiadas em neoprene de alta densidade com dimensão de 20x50x3,15cm, serão colocadas seis vigas metálicas 2W610X140 com as seguintes dimensões 12,00 m de comprimento, 0,617 m de altura e 0,0225 m de espessura.

As abas de contenção serão chanfradas conforme detalhamento no projeto arquitetônico.

As formas serão executadas em chapas compensadas 12mm.

Sobre as vigas será executado um tabuleiro em concreto armado com subdivisões de vias, sendo duas vias para tráfego de autos com largura de 4,20m e duas vias laterais para pedestre e ciclista com largura de 2,10m perfazendo a largura total de 12,60m e comprimento de 12,45m, onde o mesmo terá uma espessura de 0,21m de espessura de conforme detalhamento no projeto arquitetônico.

- **REATERRO E COMPACTAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



Após a execução do tabuleiro, serão executados reaterro e compactação nas cabeceiras da ponte para o nivelamento da via com o tabuleiro rodoviário. Onde o serviço será executado por conta da Prefeitura Municipal de Cambuí.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Serão afixados guarda corpos nas duas laterais ponte e nas duas laterais da via de trafego de carros como também nas abas de ambos os lados da ponte, os guarda corpos serão executados em tubos de ferro de duas polegadas, com 12,05 m de comprimento sobre a ponte dos dois lados do trafego de pedestres e 3,35m sobre cada aba da ponte e 1,10m de altura, com espaçamento entre colunas de no máximo 2,00m com duas divisões intermediarias. Os guarda corpos receberão pintura em esmalte sintético brilhante sobre fundo preparador para tubo de ferro.

No meio da pista será instalado tacha refletiva para fazer a divisão das vias e nas laterais serão feitos drenos, afim de que não pare água sobre a ponte, conforme demonstrado em projeto.

LIMPEZA GERAL

Após o termino da obra será feita a limpeza geral, com a retirada dos entulhos e desobstrução da estrada de rodagem.

Cambuí, 30 de Abril de 2016.

ENGENHEIRO CIVIL

José Airton Junho dos Reis

CRE: 56.250/D